



DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 15 DO
DECRETO 037/2020 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 30, inciso I da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e

DECRETA:

Art. 1º - O art. 15 do Decreto Municipal 037/2020 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 15 - O horário de funcionamento da sede do Município/Prefeitura, será das 08:00 horas às 11:00 horas para **expediente interno** e das 13:00 horas às 18:00 horas para **expediente externo**, restringido o número de pessoas dentro da repartição pública, com atendimento individual por repartição, com o uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool em gel na concentração de 70% e a aferição de temperatura com termômetro infravermelho.”

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde/MG, 15 de fevereiro de 2021.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 15/02/21

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
CAMPINA VERDE - MG - 143917


HELDER PAULO CARNEIRO
Prefeito Municipal